



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis
Livro nº
Visto:

LEI Nº 2930

De 08 de Maio de 1997

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 2601, de 10 de Dezembro de 1992.

DR. JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 2601/92 passa a vigorar com a seguinte redação:
"ARTIGO 11 - O Executivo fica autorizado:

I - a urbanizar a área descrita no artigo anterior do programa "Habitação para o Servidor Municipal", objetivando a seguinte distribuição:

a) 20.442,315 m² para abertura de vias públicas;

b) 24.358,02 m² para áreas verdes, institucionais e de proteção ambiental;

c) 30.752,40 m² para a constituição de 136 lotes urbanos a serem distribuídos na forma desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Orlândia,
• 08 de Maio de 1997.


Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal

Publicando e arquivado nos termos da legislação vigente.
Autógrafo nº 029/97
Projeto de Lei nº 2762/97.